

1 **Ata 07/2025** – No dia seis de agosto de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas, reuniram-se
2 os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD)**,
3 presencial na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa
4 Idosa e Família, situada na Rua México, 150, Jardim Gisela, para **Reunião Ordinária**,
5 contando com a presença dos seguintes conselheiros/as: Junior Rasbolt, Andreia Schauen,
6 Cleomar Rogério Krause, Renice Gafuri e Tania Salete Bilato. O Sr. Junior cumprimenta todos
7 os presentes e inicia a reunião apresentando a seguinte **PAUTA: a)** Deliberar pela Ata n.º
8 6/2025; **b)** Deliberar pela proposta de revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal
9 dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD. **INFORMES:** a) Plano Municipal dos
10 Direitos da Pessoa com Deficiência (2025-2029); b) Outros informes. **Item de Pauta A –**
11 **Deliberar pela Ata n.º 6/2025:** O Sr. Junior pergunta se alguém tem alguma colocação sobre
12 a ata e não havendo, coloca o item em deliberação e é **aprovado. Item de Pauta B –**
13 **Deliberar pela proposta de revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal dos**
14 **Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD:** O Sr. Junior diz que será a aprovação será
15 finalizada no grupo de WhatsApp do CMPCD para que todos os conselheiros possam se
16 manifestar e ter acesso as alterações propostas. A Sra. Heloísa apresenta os apontamentos
17 feitos pela Procuradoria Geral do Município de Toledo, considerando as alterações realizadas
18 na Lei Municipal nº 2.072/2011. Assim, os conselheiros discutem e finalizam a proposta de
19 redação, conforme segue: “... **Art. 5º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
20 Deficiência será composto por dezesseis membros titulares e seus respectivos suplentes,
21 representantes dos seguintes órgãos ou entidades sendo 8 (oito) governamentais e 8 (oito)
22 não-governamentais, observada a seguinte representação: I – Não-governamental: a) seis
23 representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou
24 ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Toledo, legalmente constituídas e em
25 funcionamento há, pelo menos, um ano, indicados ou eleitos dentre os seguintes segmentos:
26 1. um representante de entidades que atuam na área de deficiência auditiva; 2. um
27 representante de entidades que atuam na área de deficiência física; 3. um representante de
28 entidades que atuam na área de deficiência intelectual; 4. um representante de entidades que
29 atuam na área de deficiência visual, e; 5. um representante de entidades que atuam na área
30 do espectro autista; 6. um representante de entidades que atuam na área do paradesporto. b)
31 um representante de pessoa com deficiência ou representante legal de pessoa com
32 deficiência; e c) um representante das instituições de ensino superior. II – Governamental: a)
33 Secretaria da Mulher; b) Secretaria de Comunicação; c) Secretaria da Saúde; d) Secretaria da
34 Educação; e) Secretaria de Assistência Social; f) Secretaria de Esportes e Lazer; g) Secretaria

35 de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família; h) Núcleo
36 Regional de Educação. ... **Art. 8º** ... §1º - As entidades não-governamentais apresentarão os
37 nomes dos eleitos em reuniões ou assembleias próprias de cada entidade ou segmento, ao
38 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para homologação do Executivo
39 municipal. ... **Art. 27** – Perderá o direito à vaga no Conselho a entidade que: I – extinguir sua
40 base territorial de atuação no Município de Toledo; II – tiver constatado em seu funcionamento
41 irregularidade que torne incompatível sua representação no Conselho. § 1º – Entende-se por
42 irregularidade incompatível com sua representação Conselho: a) imposição de penalidade
43 administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do
44 Conselho; b) desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades
45 governamentais ou não-governamentais; c) desvio de sua finalidade principal, pela não
46 prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência; d) renúncia; e)
47 incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área (deficiência física,
48 deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência visual, múltiplas deficiências, espectro
49 autista, paradesporto); f) não ter sua inscrição ou registro atualizado no CMPCD.” O Sr. Junior
50 reforça que será encaminhado no grupo de WhatsApp e solicitado manifestação dos
51 conselheiros titulares e em sua ausência, os suplentes. **Item de informes A - Plano**
52 **Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2025-2029):** O Sr. Junior informa que
53 foi enviado ofício às secretarias municipais sobre o plano e que já tem sido realizada reuniões
54 com a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social para construção do Plano
55 Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2025-2029). Ele continua dizendo que no
56 ofício foi solicitado que as secretarias apresentem o atendimento já realizado por elas e o
57 preenchimento do plano de meta, pensando que haverá o PPA 2026 a 2029. **Item de**
58 **informes B - Outros informes:** Não há. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente
59 ata, a qual será encaminhada por e-mail aos conselheiros para eventuais apontamentos e na
60 próxima reunião ordinária deste conselho, a ata será aprovada e assinada pelos presentes.